RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Currais Novos

CURRAIS NOVOS,

LEI n. 86, DE 14 DE MAIO DE 1952.

Cria uma BOLSA DE ESTUDOS, para auxiliar um estudante pobre dêste Municipio, que frequentar à Escola Normal de Natal, e abre o crédito especial de cr$ 5.000,00, para êsse fim.

O Prefeito Municipal de Currais Novos,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada uma BOLSA DE ESTUDOS, destinada a auxiliar a um estudante pobre dêste Municipio, que, tendo o curso ginasial, se disponha a cursar a Escola Normal de Natal, e tenha se distinguido no referido curso com nota superior a 6 (seis), e seja aprovada pela Câmara a sua indicação.

Art. 2º - O candidato, para fazer jus aos favores da presente lei, fica obrigado a apresentar no fim de cada ano, ao Prefeito Municipal, o resultado do seu aproveitamento que, não logrando aprovação, o preterirá para o exercicio subsequente.

§ Único - Após o término do curso, havendo vaga, se compromete o candidato a aceitar sua indicação para lecionar nêste Municipio.

Art. 3º - Fica aberto o crédito especial de cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), destinado ao pagamento da subvenção anual de que trata a presente lei, que será concedida e paga pelos cofres municipais a título de estímulo e ajuda, na base mensal de cr$.. 500,00 (quinhentos cruzeiros), correspondente ao período letivo de fevereiro a novembro de cada exercicio.

Art. 4º - Constitui recurso para atender à despesa decorrente da presente lei, o saldo orçamentário proveniente do exercicio de 1951, na importância de CR$ 626.277,30 (seiscentos e vinte e seis mil, duzentos e setenta e sete cruzeiros e trinta centavos).

Art. 5º - A presente lei, terá efeito retroativo a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 14 de maio de 1952.

Silvio Bezerra de Melo

Silvio Bezerra de Melo - Prefeito.

Maria Galvão Chacon

Maria Galvão Chacon - Secretária.